



MUNICÍPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

02 de agosto de 2022

Ano VI – Edição Online nº 022

Página 1 de 1

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL.....01

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº. 0178/2022, de 02 de Agosto de 2022.

CRIA o Povoado Negra Velha, neste Município e dá outras providência.

O Senhor **Gilberto Braga Queiróz**, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 12, XIV;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal decretou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º FICA criado como unidade administrativa deste município para fins de regularização dos imóveis e intervenção da administração e oferecimento dos serviços públicos, o Povoado Negra Velha, localizado nas coordenadas Lat. 01°20'18,52"S e Longitude: 45°49'33,56"O com área total de 995,4941 hectares, dividido em núcleo urbano e propriedades rurais.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regularizar as posses já existentes, fazendo o mapeamento da área e concedendo os títulos de posse definitivos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar as ruas, destinar áreas para equipamentos sociais e de uso comum em obediência as leis e posturas municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que o cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de agosto de 2022.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues.

